



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 62345/24

EXERCÍCIO: 2024
SUBCATEGORIA: Licitações
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Manaira
DATA DE ENTRADA: 24/05/2024
ASSUNTO: Licitação - 00002/2024 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - Contratação de empresa especializada em Assessoria Educacional para prestar serviços no município de Manaíra PB.
INTERESSADOS: Manoel Virgulino Simao



000054
Para ir longe
é preciso ter foco!

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA/PB.
PROPONENTE: FUTURA CONSULTORIA E SERVIÇO EIRELI
CNPJ:12.359.017/0001-19

PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM
ASSESSORIA NA ÁREA DE EDUCAÇÃO PARA PRESTAR SERVIÇOS AO
MUNICÍPIO DE MANAÍRA/PB.

PROPONENTE: FUTURA CONSULTORIA E SERVIÇO EIRELI

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

<p>1 Contratação de empresa especializada em assessoria na área de Educação que ofereça os seguintes serviços: Organização administrativa da secretaria municipal de educação; Elaboração e implantação da lei do Sistema Municipal de Ensino; Elaboração do Regimento Interno e Organograma da Secretaria; Elaboração de PCCR dos profissionais da educação; Revisão do PCCR dos profissionais Magistério Elaboração, acompanhamento, monitoramento e assessoramento aos programas e projetos do MEC/SIMEC (PAR, PDDE, ETC); Assessoramento e organização das conferências municipais de educação; Elaboração das provas municipais para análise do desempenho dos alunos da rede, do PRE II e 1 ao 9 ano do Ensino Fundamental; Orientação à equipe da secretaria e equipes pedagógicas das escolas sobre a aplicação e correção das provas; Formação continuada mensal para da equipe técnica e pedagógica da secretaria municipal de educação – SME; Formação inicial e continuada para os diretores das escolas municipais; Formação continuada para uma equipe municipal de multiplicadores para que façam a formação dos professores da rede; Orientação ao secretário de educação para o desenvolvimento das ações da SME;</p>	MÊS	12	R\$3.500,000	R\$42.000,00
--	-----	----	--------------	--------------



000054
Av. São Bernardo Gomes Viana, 310
Bom Jardim - CEP: 58.093-080
Recife-PE
CNPJ: 12.359.017/0001-19



103055
Para ir longe é preciso ter foco!

Orientação e acompanhamento aos conselhos de CME, COMFUNDEB e CAE; Formação continuada para profissionais da educação; Elaboração e assessoramento a outros programas educacionais; Elaboração de resoluções para o CME, Instrumentos de acompanhamento para os professores que deverão ser utilizados durante esse período.

Orientar a Avaliação Diagnóstica, para as recuperações das aprendizagens;

Orientar a implantação de um Programa Municipal de Recuperação de Aprendizagem;

Apresentar da proposta do Programa Municipal de Correção de Fluxo;

Apresentar uma proposta de Currículo 2021/2022, um continuum curricular;

Estruturar um novo modelo da avaliação municipal;

Reformular o Projeto Pedagógico e o Regimento Escolar de acordo com o novo contexto. Encontros presenciais, mensalmente no período de 12 meses.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias.

Huan Trindade

Assinado de forma digital por
Huan Trindade
Dados: 2024.04.02 14:48:40
-03'00'

João Pessoa, 02 de abril de 2024
CNPJ: 12.359.017/0001-19



tel 9508.8995 Rua Formoso Gomes Vieira, 338
tel 9 9089.0506 Bancários - CEP 56.051-650
tel 2146.0132 Av. Rio Branco, 74 - Ed. Cláudia Polos
Associação Polo & Centro - CEP 56.707-350



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

ASSESSORIA JURÍDICA
PARECER JURÍDICO Nº 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240321DV00002

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240321DV00002

PARECER: REF.: Contratação de empresa especializada em Assessoria Educacional para prestar serviços no município de Manaíra - PB

Segundo se extrai dos autos, o objeto enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação conforme o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021:

"Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; Alterado pelo Decreto Nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023: R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

Para a incidência do referido dispositivo, são requisitos:

- a) ser a despesa no valor máximo estabelecido como limite; e,
- b) não constituir a despesa uma parcela de uma outra contratação de maior vulto que possa ser realizada de um só vez.

Registra-se que a regra é a de que todo e qualquer contrato firmado pela Administração seja precedido de licitação, na forma do art. 37, inc. XXI, da CF/88.

Em outros termos, a contratação direta é exceção a essa regra, razão pela qual precisam ser interpretadas com cautela e visar sempre o atendimento de uma situação de manifesto interesse público.

Quanto ao primeiro requisito a ser observado, não será possível contratar diretamente, via dispensa em razão do valor, se a despesa oriunda do contrato ultrapassar a cifra estipulada na Lei.

Quanto ao segundo requisito não constituir a despesa uma parcela de outra contratação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez embora não o diga expressamente quanto aos incisos I e II do artigo 75, fica clara a intenção do legislador de impedir a contratação direta por meio de eventual fracionamento do objeto para adequar ao valor permitido para a dispensa.

Assim, cabe à Administração, com base no planejamento detalhado que deve nortear sua atuação na área de aquisição de bens e serviços, demonstrar que não realizou nem pretende realizar, no exercício financeiro, contratações do mesmo objeto ou objeto de natureza similar que, somadas, ultrapassem o limite máximo legal.

Portanto, à vista de todos os aspectos elencados, conclui-se que a inexistência de fracionamento será verificada se, para determinado objeto – aí inclusos os bens ou serviços de natureza similar –, não houve contratações prévias no exercício, nem há previsão de contratações posteriores, em valor global superior ao limite legal.

A Administração deverá identificar, dentro do que for previsível, os objetos de mesma natureza ou natureza similar a serem contratados ao longo do exercício financeiro através da lei de licitações, utilizando a modalidade pertinente ao somatório dos valores estimados. Será possível



306093

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

dividir as contratações em tantas parcelas quantas forem econômica e tecnicamente viáveis, desde que respeitada a modalidade correspondente ao todo.

Com efeito, parece ser esse o melhor entendimento, considerando o dever da Administração de prever e planejar seus gastos, aplicando os recursos públicos da melhor forma possível.

No caso em apreço, conforme informações colhidas, verifica-se que o Poder Executivo não realizou, neste exercício financeiro, contratações do mesmo objeto ou de objeto de natureza similar que, somados, ultrapassem o limite máximo legal.

De um modo geral, a instrução dos processos de contratação direta precisa obedecer às regras contidas no artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, sendo que em relação ao caso aqui tratado, a documentação é:

- 1) documento de formalização de demanda;
- 2) estimativa de despesa;
- 3) parecer jurídico;
- 4) demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários;
- 5) comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- 6) razão da escolha do contratado;
- 7) justificativa de preço;
- 8) autorização da autoridade competente.

No caso, também foi juntada a minuta de contrato, o que, enseja a manifestação desta Assessoria conforme prática que vem sendo adotada neste Executivo, constatando-se estarem inseridas as cláusulas mínimas elencadas em lei. Para contratar, ainda que via dispensa em razão do valor, é necessário observar a regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista e FGTS do contratado. Ante o exposto, uma vez atendidas as recomendações apontadas neste Parecer, e resguardados o juízo de conveniência e oportunidade do Administrador, e as valorações de cunho econômico-financeiro, ressalvadas, ainda, as questões de ordem fática e técnica, insitas à esfera administrativa, essenciais até mesmo para a devida atuação dos órgãos de controle, o procedimento estará apto para a produção de seus regulares efeitos.

A aferição do valor estimado procedeu-se com base no art. 23, §1º, IV, através de pesquisa junto a fornecedores do ramo pertinente.

Assim, considerando que a contratação pode ser feita sem procedimento licitatório, pois a situação se enquadra nas hipóteses do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, opinamos pela contratação direta para contratação do serviço.

O processo de dispensa deve, numerado e corretamente formalizado, necessitando ainda a ratificação do ordenador de despesa.

Este é o nosso parecer. s.m.j.

Manaíra-PB, 08 de Abril de 2024.

MARIA DASGRAÇAS DINIZ CABRAL
Assessoria Jurídica
OAB/PB Nº 7865



000094

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Contratação Direta - Dispensa nº 00002/2024- LEI N. 14.133/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Assessoria Educacional para prestar serviços no município de Manaíra - PB.

O Prefeito do Município de Manaíra, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Após concluir todas as etapas, RATIFICO, com base no art. 75, II da Lei 14.133/2021, nas informações constantes do Processo acima citado, e ADJUDICO o item a seu respectivo vencedor, com base no relatório apresentado, em consequência, fica CONVOCADO o licitante vencedor: FUTURA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 12.359.017/0001-19, com valor global de R\$: 42.000,00, (quarenta e dois mil reais), vencendo o item 01 para assinar o contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, nos termos do art. 90 da Lei nº 14.133/2021, como também que se proceda à publicação legal deste termo.

Publique-se
Cumpra-se

Manaíra-PB, 08 de Abril de 2024.


Manoel Virgulino Simão
Prefeito



306095

7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA Nº 00002/2024
LEI Nº 14.133/2021

MODALIDADE: DISPENSA Nº 00002/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Assessoria Educacional para prestar serviços no município de Manaíra - PB.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA/PB

CONTRATADO: FUTURA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 12.359.017/0001-19.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II da Lei 14.133/2021.

VALOR GLOBAL: R\$: 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)
Manaíra-PB, 08 de Abril de 2024.


MANOEL VIRGULINO SIMÃO
PREFEITO

7

Licitação, na Rua José Rosas, s/n - Centro - Manaíra/PB e e-mail: licitacaooprefeiturademaíra@gmail.com.
Manaíra - PB, 08 abril de 2024.

DAYVISON PAULINO COSMO
Secretário de Administração

Publicado por:
José Alberto Tavares Júnior
Código Identificador:81A51FF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
GABINETE DO PREFEITO - SITO NA RUA JOSÉ ROSAS, Nº
164, CENTRO - CEP:58.995-000 - MANAÍRA-PB. CNPJ/MF
09.148.131/0001-95.

EXTRATO DE RESULTADO
DISPENSA Nº 00001/2024
LEI Nº 14.133/2021

O AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA/PB, no uso das atribuições, torna público o resultado da licitação, modalidade Dispensa nº 00001/2024, que objetiva: Contratação de empresa especializada para serviços de elaboração de projetos de arquitetura, urbanismo e engenharia para atender as necessidades do município de Manaíra/PB. Licitante(s) Vencedor(es): Claudineia Leitão Martins Sátiro - EPP, CNPJ Nº 14.313.179/0001-41 - valor: R\$: 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).
Manaíra - PB, 05 de abril de 2024.

JAIRO JUNIOR ALVES FRANÇA
Pregoeiro Oficial

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA Nº 00001/2024
LEI Nº 14.133/2021

MODALIDADE: DISPENSA Nº 00001/2024
OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa especializada para serviços de elaboração de projetos de arquitetura, urbanismo e engenharia para atender as necessidades do município de Manaíra/PB.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Manaíra/PB
CONTRATADO: Claudineia Leitão Martins Sátiro - EPP, CNPJ Nº 14.313.179/0001-41, End.: Av. Rio Branco, nº 563, 1º andar, centro, Patos/PB.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021
VALOR GLOBAL: R\$: 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).
Manaíra-PB, 08 de Abril de 2024.

MANOEL VIRGULINO SIMÃO
Prefeito

Publicado por:
José Alberto Tavares Júnior
Código Identificador:FCDD7F66

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
END.: SITO NA RUA JOSÉ ROSAS, Nº 164, CENTRO -
CEP:58.995-000 - MANAÍRA-PB. CNPJ/MF 09.148.131/0001-95.

EXTRATO DE RESULTADO
DISPENSA Nº 00002/2024
LEI Nº 14.133/2021

O AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA/PB, no uso das atribuições, torna público o resultado da licitação, modalidade Dispensa nº 00002/2024, que objetiva: Contratação de empresa especializada em Assessoria Educacional para prestar serviços no município de Manaíra - PB, Licitante(s) Vencedor(es): FUTURA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº 12.359.017/0001-19 - VALOR GLOBAL: R\$: 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).
Manaíra - PB, 05 de abril de 2024.

JAIRO JUNIOR ALVES FRANÇA
PREGOEIRO OFICIAL

000096

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA Nº 00002/2024
LEI Nº 14.133/2021

MODALIDADE: DISPENSA Nº 00002/2024
OBJETO: Contratação de empresa especializada em Assessoria Educacional para prestar serviços no município de Manaíra - PB.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA/PB
CONTRATADO: FUTURA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 12.359.017/0001-19.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II da Lei 14.133/2021.
VALOR GLOBAL: R\$: 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)
Manaíra-PB, 08 de Abril de 2024.

MANOEL VIRGULINO SIMÃO
Prefeito

Publicado por:
José Alberto Tavares Júnior
Código Identificador:19C6AB52

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 00011/2022 DE 25.04.2022

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 00011/2022 DE 25.04.2022

OBJETO: Locação de veículos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município, conforme prevista na Cláusula Sétima do contrato 00011/2022, que fica aditado por mais 9 (nove) meses a partir da data de vencimento que é 24/04/2024, passando dessa forma, o prazo contratual total para 21 (vinte e um) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 05.04.2024
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mataraca juntamente com o Fundo Municipal de Saúde de Mataraca e FRANCISCO MANOEL DA SILVA

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:3BF83D1E

GABINETE DO PREFEITO
OFICIO N.º 012/2024

Ofício N.º 012/2024

Ao Ilustríssimo Senhor Gerente do Bradesco
Assunto: Cadastramento

Sr. Gerente,
Através do presente, informamos a seguir, os responsáveis pela movimentação financeira das contas do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MATARACA, CNPJ 13.070.749/0001-57, conforme Lei Municipal de nº 308/2010, Portarias 004/2021, 038/2024 e 039/2024
Nome: MATHEUS DIAS DOS SANTOS
CPF: 111.609.444-40
Cargo: GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MATARACA
Cargo: SECRETARIO DE SAUDE

Nome: IVETE DA SILVA FREITAS
CPF: 338.489.204-68
Cargo: TESOUREIRA

005097

de empresa especializada para serviços de elaboração de projetos de arquitetura, urbanismo e engenharia para atender as necessidades do município de Manaíra/PB, Licitante(s) Vencedor(es): Claudineia Leição Martins Sátiro - EPP, CNPJ Nº 14.313.179/0001-41 - valor: R\$: 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).
Manaíra - PB, 05 de abril de 2024.

JAIRO JUNIOR ALVES FRANÇA
PREGOIEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA Nº 00001/2024

MODALIDADE: DISPENSA Nº 00001/2024

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa especializada para serviços de elaboração de projetos de arquitetura, urbanismo e engenharia para atender as necessidades do município de Manaíra/PB.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Manaíra/PB

CONTRATADO: Claudineia Leição Martins Sátiro - EPP, CNPJ Nº 14.313.179/0001-41, End.: Av. Rio Branco, nº 563, 1º andar, centro, Patos/PB.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021

VALOR GLOBAL: R\$: 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

Manaíra-PB, 08 de Abril de 2024.

MANOEL VIRGULINO SIMÃO
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

EXTRATO DE RESULTADO
DISPENSA Nº 00002/2024
LEI Nº 14.133/2021

O AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA/PB, no uso das atribuições, torna público o resultado da licitação, modalidade Dispensa nº 00002/2024, que objetiva: Contratação de empresa especializada em Assessoria Educacional para prestar serviços no município de Manaíra - PB, Licitante(s) Vencedor(es): FUTURA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº 12.359.017/0001-19 - VALOR GLOBAL: R\$: 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

Manaíra - PB, 05 de abril de 2024.

JAIRO JUNIOR ALVES FRANÇA
PREGOIEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA Nº 00002/2024
LEI Nº 14.133/2021

MODALIDADE: DISPENSA Nº 00002/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Assessoria Educacional para prestar serviços no município de Manaíra - PB.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA/PB

CONTRATADO: FUTURA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 12.359.017/0001-19.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II da Lei 14.133/2021.

VALOR GLOBAL: R\$: 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)

Manaíra-PB, 08 de Abril de 2024.

MANOEL VIRGULINO SIMÃO
PREFEITO

Prefeitura Municipal
de Mataraca

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00011/2022 DE 25.04.2022
OBJETO: Locação de veículos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município, conforme prevista na Cláusula Sétima do contrato 00011/2022, que fica aditado por mais 9 (nove) meses a partir da data de vencimento que é 24/04/2024, passando dessa forma, o prazo contratual total para 21 (vinte e um) meses.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 05.04.2024

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mataraca juntamente com o Fundo Municipal de Saúde de Mataraca e FRANCISCO MANOEL DA SILVA

Prefeitura Municipal
de Marizópolis

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 00014/2024. **OBJETO:** Aquisição, em caráter excepcional, de medicamentos (éticos e genéricos/similares), regulamentados conforme normas da ANVISA, para atendimento

à população do Município de Marizópolis - PB. **NOTIFICAÇÃO:** Convocamos as seguintes empresas para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21: Drogaria Popular Comercio de Medicamentos Eireli - CNPJ 30.115.628/0001-01. Pordeus e Silva Comercio de Medicamentos Ltda - CNPJ 37.956.442/0001-16. **INFORMAÇÕES:** na sede da CPL, Rua João Vicente de Almeida, SN - Edilson Alves - Marizópolis - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Marizópolis - PB, 08 de Abril de 2024

LUCAS GONÇALVES BRAGA
PREFEITO

Prefeitura Municipal
de Nova Palmeira

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA-PB, CONFORME PROJETO BÁSICO EM ANEXO. **FUNDAMENTO LEGAL:** Tomada de Preços nº 00001/2024. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2024. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Nova Palmeira e: CT Nº 00087/2024 - 05.04.24 - ARENA COSNTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA - RS 328.120,78.

Prefeitura Municipal
de Piancó

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

AVISO DE ERRATA

A Prefeitura Municipal de Piancó toma público a ERRATA sobre a Inexigibilidade nº 00022/2024 - Processo Administrativo nº 0055/2024. O erro é relativo ao número do CNPJ, ONDE SE LÊ: 23.321.806/0001-02, LEIA-SE: 25.321.806/0001-02.

Piancó-PB, em 08 de abril de 2024.

BRUNA MARÍLIA PEREIRA QUEIROZ NUNES
Agente de Contratação

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

EXTRATO DE CONTRATO

Processo:Pregão Eletrônico - 000011/2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Piancó/PB

CONTRATADA: MANOEL SATORNO DA SILVA - CNPJ nº 20.175.847/0001-14.

OBJETO: contratação de empresa especializada para presta serviços de funerária para o Municipal de Piancó-PB.

VALOR GLOBAL ESTIPULADO: R\$ 234.000,00 (duzentos e tinta e quatro mil).

Piancó - PB, 08 de abril de 2024.

DANIEL GALDINO DE ARAÚJO PEREIRA
Prefeito Constitucional

Prefeitura Municipal
de Pedras de Fogo

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO

AVISO DE PRETENZA CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1002/2024 - PMPF

O Município de Pedras de Fogo manifesta o interesse em obter propostas de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COLCHÕES PARA AS ESCOLAS DE ENSINO INFANTIL/CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PEDRAS DE FOGO**, conforme termo de referência, com INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS A PARTIR NO DIA 09/04/2024 ÀS 10H00MIN e ENCERRAMENTO DO ENVIO DAS PROPOSTAS NO DIA 12/04/2024 ÀS 10H01MIN, e ABERTURA DA FASE DE LANCES PREVISTA ÀS 10H02MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF), DO DIA 12 DE ABRIL DE 2024 (SEXTA - FEIRA), interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo (<http://www.pedrasdefogo.pb.gov.br/acesso-a-informacao/editais-e-licitacoes/>), por e-mail (cpl@pedrasdefogo.pb.gov.br) ou pelo Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>). A sessão pública será realizada através do Site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Pedras de Fogo - PB, 08 de abril de 2024.

EDILLON DA SILVA LIMA
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Assessoria Educacional para prestar serviços no município de Manaíra - PB.

PESQUISA 01 – FUTURA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº 12.359.017/0001-19

PESQUISA 02 – FC ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL E PUBLICA LTDA - EPP, CNPJ Nº 16.747.441/0001-91

PESQUISA 03 – ÁPICE CONSULTORIA E CAPACITAÇÕES LTDA, CNPJ Nº 29.620.239/0001-46

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.	PESQUISA 01	PESQUISA 02	PESQUISA 03	MÉDIA
01	<p>Contratação de empresa especializada em Assessoria Educacional para prestar serviços no município de Manaíra/PB, compreendendo:</p> <p>Metodologia de Trabalho:</p> <p>Elaboração, acompanhamento, monitoramento e assessoramento aos programas e projetos do MEC/SIMEC (PAR, PDDE, ETC); Orientação ao secretário de educação para o desenvolvimento das ações da SME; Orientação e acompanhamento aos conselhos de CME, COMFUNDEB e CAE; Elaboração do Planejamento Estratégico da Secretaria de Educação e das escolas para esse período que perdurar a pandemia; Elaboração de resoluções para o CME; Elaboração e implementação do plano de</p>	MÊS	12	3.500,00	3.750,00	R\$ 3.980,00	R\$ 3.743,33

31/05/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

<p>Educação Integral-PEI municipal; Formação para os professores do 1º ano em alfabetização, letramento e fluência, presencial e online de maio a dezembro; Orientação para secretaria e escola sobre o funcionamento do Tempo Integral nas escolas; Orientação para elaboração do Plano de Gestão da secretaria e das escolas municipais; Orientação para elaboração do relatório de gestão da secretaria e das escolas da rede; Elaboração das provas municipais para análise do desempenho dos alunos da rede, do Pré II e do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental; Orientação à equipe da secretaria e equipes pedagógicas das escolas sobre a aplicação e correção das provas.</p>						
TOTAIS			42.000,00	45.000,00	47.760,00	R\$ 44.920,00

Manaíra - PB, 21 de março de 2024.

Atenciosamente,


DAYVISON PAULINO COSMO
 Secretário de Administração

00021

000001



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE	
UNIDADE REQUISITANTE	Secretário de Administração
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA	DAYVISON PAULINO COSMO
OBJETO: Contratação de empresa especializada em Assessoria Educacional para prestar serviços no município de Manaíra - PB.	
JUSTIFICATIVA: Pela necessidade de contratação de empresa especializada em Assessoria Educacional para prestar serviços no município, uma assessoria educacional oferece expertise e recursos especializados para ajudar o município a desenvolver estratégias e programas destinados a melhorar a qualidade da educação nas escolas locais, incluindo o desenvolvimento de currículos, métodos de ensino inovadores, programas de capacitação de professores e avaliação de desempenho escolar, além de auxiliar na formulação e implementação de políticas educacionais eficazes, alinhadas com as diretrizes estaduais e nacionais, bem como com as necessidades específicas da comunidade local, além de oferecer suporte na gestão eficiente das escolas municipais, incluindo aspectos como planejamento estratégico, recursos humanos e infraestrutura escolar, com o avanço da tecnologia, uma assessoria educacional pode ajudar o município a incorporar inovações e ferramentas educacionais digitais em suas escolas, visando melhorar a experiência de aprendizado dos alunos e oferecer programas de capacitação e desenvolvimento profissional para professores, gestores escolares e outros profissionais da área educacional, com o objetivo de aprimorar suas habilidades e conhecimentos e promover uma cultura de aprendizado contínuo.	
QUANTIDADE A SER CONTRATADA. Para definição dos quantitativos foram considerados 12(doze) meses, tendo em vista que o município precisa de forma continuada dos serviços.	
Objeto:	
<input type="checkbox"/> Serviço não continuado <input checked="" type="checkbox"/> Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra <input type="checkbox"/> Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra <input type="checkbox"/> Material de consumo <input type="checkbox"/> Material permanente / equipamento	

003002



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

Forma de Contratação sugerida:

Dispensa

PREGÃO ELETRÔNICO

Adesão à IRP de outro Órgão

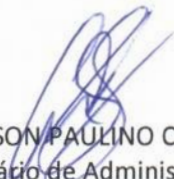
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20.600 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO - 12 361 1005 2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE; 12 365 1005 2026 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL – MDE. ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Prazo de Início/ Execução:

a) A contratada deverá iniciar o objeto após a emissão da ordem de serviços. O prazo do contrato será de 12(doze) meses, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 105 e 107, da Lei 14.133/2021.

Manaíra - PB, 21 de março de 2024.

Atenciosamente,


DAYVISON PAULINO COSMO
Secretário de Administração



000090

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

JUSTIFICATIVA

Contratação Direta - Dispensa nº 00002/2024- LEI N. 14.133/2021

Manaíra - PB, 05 de Abril de 2024.

1.0 - DO OBJETIVO

Contratação de empresa especializada em Assessoria Educacional para prestar serviços no município de Manaíra - PB.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Como bem justificou a secretaria requisitante a necessidade de contratação de empresa especializada em Assessoria Educacional para prestar serviços no município, uma assessoria educacional oferece expertise e recursos especializados para ajudar o município a desenvolver estratégias e programas destinados a melhorar a qualidade da educação nas escolas locais, incluindo o desenvolvimento de currículos, métodos de ensino inovadores, programas de capacitação de professores e avaliação de desempenho escolar, além de auxiliar na formulação e implementação de políticas educacionais eficazes, alinhadas com as diretrizes estaduais e nacionais, bem como com as necessidades específicas da comunidade local, além de oferecer suporte na gestão eficiente das escolas municipais, incluindo aspectos como planejamento estratégico, recursos humanos e infraestrutura escolar, com o avanço da tecnologia, uma assessoria educacional pode ajudar o município a incorporar inovações e ferramentas educacionais digitais em suas escolas, visando melhorar a experiência de aprendizado dos alunos e oferecer programas de capacitação e desenvolvimento profissional para professores, gestores escolares e outros profissionais da área educacional, com o objetivo de aprimorar suas habilidades e conhecimentos e promover uma cultura de aprendizado contínuo.

E tendo em vista que, de acordo com as cotações em anexo, o preço de referência encontra-se abaixo do limite permitido no inciso I, art. 75 da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações).

2.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

O município publicou na imprensa oficial Aviso de Dispensa de Licitação visando propostas para a contratação, sendo que a melhor proposta foi a da empresa FUTURA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 12.359.017/0001-19, com valor global de R\$: 42.000,00, (quarenta e dois mil reais), vencendo o item 01.

O fornecedor é do ramo pertinente ao objeto, apresentou documentação exigida para a contratação, os preços são compatíveis com valores de mercado.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme a correspondente proposta apresentada e levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexo.

Quanto ao valor do contrato e o seu pagamento, estabelece que o pagamento será realizado após a execução dos serviços, consoante Lei nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor - nos termos do art. 75, I da lei 14.133/21 e suas alterações posteriores:

"Art. 75. É dispensável a licitação:"


II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; Alterado pelo Decreto Nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023: R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos)

6.0 - DA CONCLUSÃO

O processo em apreço, está devidamente instruído com a documentação pertinente.

Encaminhamos os autos do processo para a Assessoria Jurídica para exame de legalidade e em seguida para o Sr. Prefeito para análise e emissão de Ratificação/Homologação do processo com base na Lei 14.133/21 se assim entender.

Atenciosamente,


Jairo Junior Alves França
Agente de Contratação


Salvador Alves Bezerra Junior
Apoio


José Alberto Tavares Junior
Apoio



000090

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

JUSTIFICATIVA

Contratação Direta - Dispensa nº 00002/2024- LEI N. 14.133/2021

Manaíra - PB, 05 de Abril de 2024.

1.0 - DO OBJETIVO

Contratação de empresa especializada em Assessoria Educacional para prestar serviços no município de Manaíra - PB.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Como bem justificou a secretaria requisitante a necessidade de contratação de empresa especializada em Assessoria Educacional para prestar serviços no município, uma assessoria educacional oferece expertise e recursos especializados para ajudar o município a desenvolver estratégias e programas destinados a melhorar a qualidade da educação nas escolas locais, incluindo o desenvolvimento de currículos, métodos de ensino inovadores, programas de capacitação de professores e avaliação de desempenho escolar, além de auxiliar na formulação e implementação de políticas educacionais eficazes, alinhadas com as diretrizes estaduais e nacionais, bem como com as necessidades específicas da comunidade local, além de oferecer suporte na gestão eficiente das escolas municipais, incluindo aspectos como planejamento estratégico, recursos humanos e infraestrutura escolar, com o avanço da tecnologia, uma assessoria educacional pode ajudar o município a incorporar inovações e ferramentas educacionais digitais em suas escolas, visando melhorar a experiência de aprendizado dos alunos e oferecer programas de capacitação e desenvolvimento profissional para professores, gestores escolares e outros profissionais da área educacional, com o objetivo de aprimorar suas habilidades e conhecimentos e promover uma cultura de aprendizado contínuo.

E tendo em vista que, de acordo com as cotações em anexo, o preço de referência encontra-se abaixo do limite permitido no inciso I, art. 75 da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações).

2.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

O município publicou na imprensa oficial Aviso de Dispensa de Licitação visando propostas para a contratação, sendo que a melhor proposta foi a da empresa FUTURA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 12.359.017/0001-19, com valor global de R\$: 42.000,00, (quarenta e dois mil reais), vencendo o item 01.

O fornecedor é do ramo pertinente ao objeto, apresentou documentação exigida para a contratação, os preços são compatíveis com valores de mercado.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme a correspondente proposta apresentada e levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexo.

Quanto ao valor do contrato e o seu pagamento, estabelece que o pagamento será realizado após a execução dos serviços, consoante Lei nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor - nos termos do art. 75, I da lei 14.133/21 e suas alterações posteriores:

"Art. 75. É dispensável a licitação:"


II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; Alterado pelo Decreto Nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023: R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos)

6.0 - DA CONCLUSÃO

O processo em apreço, está devidamente instruído com a documentação pertinente.

Encaminhamos os autos do processo para a Assessoria Jurídica para exame de legalidade e em seguida para o Sr. Prefeito para análise e emissão de Ratificação/Homologação do processo com base na Lei 14.133/21 se assim entender.

Atenciosamente,


Jairo Junior Alves França
Agente de Contratação


Salvador Alves Bezerra Junior
Apoio


José Alberto Tavares Junior
Apoio



000025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

SECRETARIA DE FINANÇAS

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA
(Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)

Objeto: Contratação de empresa especializada em Assessoria Educacional para prestar serviços no município.

Na qualidade de Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Manaíra/PB, declaro, para os efeitos do inciso II do Artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei 14.133/21 que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e Financeira, conforme abaixo:

FONTE 20.600 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO - 12 361 1005
2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE; 12 365
1005 2026 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL – MDE.
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA.

Manaíra - PB, 25 de Março 2024.

JOÃO DEIVED PEREIRA SIMÃO
Secretário de Finanças

000003



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

TERMO DE REFERÊNCIA
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui o objeto do presente Termo de Referência à Contratação de empresa especializada em Assessoria Educacional para prestar serviços no município de Manaíra - PB.

2. DA ESPECIFICAÇÃO

A contratação será realizada, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	<p>Contratação de empresa especializada em Assessoria Educacional para prestar serviços no município de Manaíra/PB, compreendendo:</p> <p>Metodologia de Trabalho: Elaboração, acompanhamento, monitoramento e assessoramento aos programas e projetos do MEC/SIMEC (PAR, PDDE, ETC); Orientação ao secretário de educação para o desenvolvimento das ações da SME; Orientação e acompanhamento aos conselhos de CME, COMFUNDEB e CAE; Elaboração do Planejamento Estratégico da Secretaria de Educação e das escolas para esse período que perdurar a pandemia; Elaboração de resoluções para o CME; Elaboração e implementação do plano de Educação Integral-PEI municipal; Formação para os professores do 1º ano em alfabetização, letramento e fluência, presencial e online de maio a dezembro; Orientação para secretaria e escola sobre o funcionamento do Tempo Integral nas escolas; Orientação para elaboração do Plano de Gestão da secretaria e das escolas municipais; Orientação para elaboração do relatório de gestão da secretaria e das escolas da rede; Elaboração das provas municipais para análise do desempenho dos alunos da rede, do Pré II e do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental;</p>	MÊS	12	R\$ 3.743,33	R\$ 44.920,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

	Orientação à equipe da secretaria e equipes pedagógicas das escolas sobre a aplicação e correção das provas.				
--	--	--	--	--	--

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. Pela necessidade de contratação de empresa especializada em Assessoria Educacional para prestar serviços no município, uma assessoria educacional oferece expertise e recursos especializados para ajudar o município a desenvolver estratégias e programas destinados a melhorar a qualidade da educação nas escolas locais, incluindo o desenvolvimento de currículos, métodos de ensino inovadores, programas de capacitação de professores e avaliação de desempenho escolar, além de auxiliar na formulação e implementação de políticas educacionais eficazes, alinhadas com as diretrizes estaduais e nacionais, bem como com as necessidades específicas da comunidade local, além de oferecer suporte na gestão eficiente das escolas municipais, incluindo aspectos como planejamento estratégico, recursos humanos e infraestrutura escolar, com o avanço da tecnologia, uma assessoria educacional pode ajudar o município a incorporar inovações e ferramentas educacionais digitais em suas escolas, visando melhorar a experiência de aprendizado dos alunos e oferecer programas de capacitação e desenvolvimento profissional para professores, gestores escolares e outros profissionais da área educacional, com o objetivo de aprimorar suas habilidades e conhecimentos e promover uma cultura de aprendizado contínuo.

3.2. A justificativa das quantidades foram levantadas de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal.

3.3. De acordo com as cotações realizadas, o preço de referência encontra-se abaixo do limite permitido no inciso II, art. 75 da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações).

3.4. No entanto, visando buscar o maior número de propostas adicionais de eventuais interessados e buscando selecionar a proposta mais vantajosa para a administração municipal, solicitamos que seja divulgado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Manaíra, aviso de convocação de interessados para que apresentem sua manifestação de interesse através do oferecimento de proposta de preço.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação tem fundamento com base na Lei nº 14.133/2021.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Trata-se da contratação mediante dispensa licitação, nos termos do inciso II, art. 75, da Lei nº 14.133/2021;

5.2. Os serviços a serem contratados se enquadram como de categoria comum, nos termos do Regulamento da Prefeitura Municipal;

5.3. Realizar visita quinzenal ao município e sempre que solicitado;

5.4. Prestar suporte online, via e-mail, wat-sap, plataformas de reuniões on-line e telefone de segunda à sexta (exceto feriados).

5.5. Quando convocada para assinatura do Contrato a vencedora deverá apresentar os seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

a) A Capacitação técnico-profissional, deverá ser feita através de documentos que comprovem que a licitante conta com profissionais com nível superior, sendo no mínimo: 01 (um) pedagogo com experiência comprovada na área do objeto a ser contratado.

6. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por (um) fiscal do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assistilos e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

6.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

6.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

6.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

6.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

6.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

7. DO PAGAMENTO, PRAZO E DA VIGÊNCIA

7.1. A contratada deverá iniciar o objeto após a emissão da ordem de serviços, atendo a descrição do item e as disposições deste Termo de Referência.

7.2. O pagamento será efetuado, de acordo com os serviços prestados, será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da relação dos serviços e atesto da Nota Fiscal/Fatura, pelo setor competente. O pagamento será efetuado em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, após a entrega do serviço solicitado respeitando suas qualidades e quantidades fornecidas.

7.3. O contrato terá validade da data de sua assinatura até o período de 12 (doze) meses podendo o mesmo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso seja de interesse público da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O critério de seleção de fornecedor será obtido através do menor valor encontrado por item.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O preço estimado da contratação é **R\$ 44.920,00 (quarenta e quatro mil, novecentos e vinte reais)** sendo sigiloso na convocação de propostas adicionais e somente será disponibilizado após o fim das propostas;

9.2. O orçamento será sigiloso haja vista que traz maior economia e poder de negociação a Administração, pois divulgar o preço estimado desestimula os licitantes a baixarem seus preços, pois já sabem qual o valor que a Administração pretende pagar.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Manaíra/PB, para exercício de 2024, na classificação abaixo:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20.600 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO - 12 361 1005 2024
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE; 12 365 1005 2026 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL – MDE. ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;

11.2. Efetuar o pagamento relativo à prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

11.3. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel cumprimento do contrato;

11.4. Notificar ao Contratado qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

11.5. Fornecer à CONTRATADA a relação de dados necessários a execução contratual, imediatamente após emissão da Ordem de Serviço.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.1.1. Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

12.1.2. Efetuar a prestação do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

000007



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

- 12.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);
- 12.1.4. Substituir, reparar ou corrigir as suas expensas no Prazo fixado no Termo de Referência o objeto com avarias ou defeitos;
- 12.1.5. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.
- 12.1.6. Executar os serviços de qualidade, com zelo e eficiência;
- 12.1.7. Arcar com os eventuais prejuízos à CONTRATANTE e/ou terceiros, causados por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados.
- 12.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo.
- 12.1.9. Responsabilizar-se integral e diretamente pelos SERVIÇOS contratados e mencionados em quaisquer dos documentos que integram esta contratação.
- 12.1.10. Responsabilizar-se pelas exigências legais relativas a execução do objeto.
- 12.1.15. Deverá responsabilizar-se pelo pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias e trabalhistas e todas as despesas de material de consumo e instrumentais necessários ao cumprimento do contrato;
- 12.1.16. Deverá assumir as despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação dos seus funcionários; 12.1.17. Deverá assumir totalmente as obrigações em torno das questões ligadas a recursos humanos e pagamentos, relativos a obrigações trabalhistas e previdenciárias dos profissionais prestadores dos serviços, qualidade do material/instrumental utilizados para a prestação do serviço e manutenção/conserto dos equipamentos utilizados para a realização dos serviços;
- 12.1.18. Deverá realizar os serviços com rigorosa observância às especificações deste Termo de Referência e Normas Regulamentadoras;
- 12.1.20. Deverá fornecer aos seus funcionários designados para atender a CONTRATANTE os equipamentos e materiais necessários à realização dos serviços;
- 12.1.23. Garantir o sigilo de todas as informações da CONTRATANTE;
- 12.1.28. Todos profissionais ligados diretamente com a prestação de serviços do Termo de Referência deverão ser habilitados e qualificados de acordo com as Normas Regulamentadoras.
- 12.1.29. A Contratada deverá realizar visitas ao município para alinhamento dos trabalhos.

13. DA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TRABALHISTA, FINANCEIRA E TÉCNICA NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO

- 13.1. Para a habilitação regulamentada neste item, o fornecedor mais bem classificado deverá apresentar a documentação a seguir relacionada.
- 13.1.1 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.
- 13.2. A contratada deverá comprovar conter os documentos a seguir relacionados:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

000008



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

- a) As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;
- b) As participantes, em se tratando de Sociedades Civas, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;
- c) As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.
- d) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- e) Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- f). Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG e CPF).

RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federal, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito d procuradoria da Fazenda;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído dada pela Lei nº 12.440, de 7.7.2011 – DOU de 8.7.2011.
- h) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade.

RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação - Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- b) Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não

000009



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

13.3. O licitante vencedor deverá apresentar no ato da Assinatura do Contrato seguintes documentos:

a) Capacitação técnico-profissional, deverá ser feita através de documentos que comprovem que a licitante conta com profissionais com nível superior, sendo no mínimo: 01 (um) pedagogo com experiência comprovada na área do objeto a ser contratado.

14. DO REAJUSTAMENTO

14.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.

14.2. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

14.3 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

14.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

14.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

14.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido

15. DAS SANÇÕES

15.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

003010



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.
- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
 - b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
 - c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
 - d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

Manaíra - PB, 21 de março de 2024.


DAYVISON PAULINO COSMO
Secretário de Administração



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 24/05/2024 às 11:45:01 foi protocolizado o documento sob o Nº 62345/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Manaira, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Manoel Virgulino Simao.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Manaira

Número da Licitação: 00002/2024

Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado

Data de Homologação: 08/04/2024

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Manaira

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 42.000,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: Contratação de empresa especializada em Assessoria Educacional para prestar serviços no município de Manaíra PB.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 14

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 42.000,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): FUTURA CONSULTORIA E SERVIÇOS EIRELI- ME

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 12.359.017/0001-19

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	2541dd4a41687e00c910a9647a8c3676
Autorização da autoridade competente	Sim	aa5d36a81a45c56e6c4d107983ca7325
Estimativa da despesa	Sim	45a6c5230e293ed25dcf08b99f9cdbcfc
Estudo Técnico Preliminar	Não	
Formalização de demanda	Sim	81a55b665f6ffc830bb38ba9d4b9b3b9
Justificativa de preço	Sim	c893662394e6b29dc8ab70814c61bc75
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	c893662394e6b29dc8ab70814c61bc75
Previsão Orçamentária	Sim	4b539abfd1acb3607e1e657952ddd4c0
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	419b433b331991f994d988c41eca7bd1
Proposta 1 - Proposta e Anexos - FUTURA CONSULTORIA E SERVIÇOS EIRELI- ME	Sim	70a76da190f59b48ceb32eba407ccb40

João Pessoa, 24 de Maio de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

003099



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

CONTRATO Nº 30201/2024

TERMO DE MINUTA DO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA, ESTADO DA PARAIBA, E A EMPRESA **FUTURA CONSULTORIA E SERVIÇOS EIRELI - ME**, TENDO POR OBJETO DO PRESENTE TERMO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA EDUCACIONAL PARA PRESTAR SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DE MANAÍRA - PB.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Manaíra - Rua José Rosas, S/N – Centro, Manaíra - PB, CNPJ nº 09.148.131/0001-95, neste ato representado pelo Prefeito Manoel Virgulino Simão, Brasileiro, Casado, residente a Rua Braz Mandu, S/N, Barroão, Manaíra/PB, CPF Nº 021.050.874-42 e RG Nº 2899305 SSP/PB, infra-assinados doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, como **CONTRATADO**, e assim denominado no presente instrumento, a empresa **FUTURA CONSULTORIA E SERVICOS EIRELI, CNPJ nº 12.359.017/0001-19**, com sede Av. Barão do Rio Branco, nº 74, 1º andar, centro - Patos - PB, CEP 58.700-370, neste ato representado por HUAN CARLOS TRINDADE DE SOUTO MACEDO DE GUSMÃO, inscrito no CPF 082.204.624-50 e RG nº 30.83223 SSP/PB, doravante denominada **CONTRATADO**, têm entre si ajustado o presente Contrato, fundamentado na Lei n. 14.133/2021, via Dispensa de licitação, está evidenciado no art. 74, II, e demais normas correlatas, aplicáveis aos casos omissos, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

2.1 - O presente contrato é decorrente do processo de Dispensa nº 00002/2024, realizada com base na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

2.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa especializada em Assessoria Educacional para prestar serviços no município de Manaíra – PB, conforme especificação do termo de referência do edital.

2.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 2.3.1. O Termo de Referência;
- 2.3.2. A Proposta do contratado;
- 2.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 3.1. A contratada deverá iniciar o objeto em até 03 (três) dias úteis após a emissão da ordem de serviços;
- 3.2. O contrato terá validade da data de sua assinatura até o período de 12 (doze) meses podendo o mesmo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso seja de interesse público da Administração.

000100



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO.

4.1. O valor Global do presente Termo de Contrato é de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) e o valor mensal de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), no período de 12 (doze) meses.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

5.1. As despesas para atender a esta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento e correrão por conta da seguinte dotação: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20.600 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO - 12 361 1005 2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE; 12 365 1005 2026 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL – MDE. ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO.

6.1. O pagamento será efetuado, de acordo com os serviços prestados, será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da relação dos serviços e atesto da Nota Fiscal/Fatura, pelo setor competente. O pagamento será efetuado em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, após a entrega do serviço solicitado respeitando suas qualidades e quantidades fornecidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE.

7.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.

7.2. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

7.3 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

7.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

7.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

7.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado

003101



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL.

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por (um) fiscal do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

9.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

9.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

9.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

9.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

9.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

9.7. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

10.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

11. São obrigações da Contratada:

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

11.1.2. Efetuar a prestação do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

11.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

11.1.4. Substituir, reparar ou corrigir as suas expensas no Prazo fixado no Termo de Referência o objeto com avarias ou defeitos;

11.1.5. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.

11.1.6. Executar os serviços de qualidade, com zelo e eficiência;

11.1.7. Arcar com os eventuais prejuízos à CONTRATANTE e/ou terceiros, causados por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados.

11.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo.

11.1.9. Responsabilizar-se integral e diretamente pelos SERVIÇOS contratados e mencionados em quaisquer dos documentos que integram esta contratação.

11.1.10. Responsabilizar-se pelas exigências legais relativas a execução do objeto.

11.1.15. Deverá responsabilizar-se pelo pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias e trabalhistas e todas as despesas de material de consumo e instrumentais necessários ao cumprimento do contrato;

11.1.16. Deverá assumir as despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação dos seus funcionários;

11.1.17. Deverá assumir totalmente as obrigações em torno das questões ligadas a recursos humanos e pagamentos, relativos a obrigações trabalhistas e previdenciárias dos profissionais prestadores dos serviços, qualidade do material/instrumental utilizados para a prestação do serviço e manutenção/conserto dos equipamentos utilizados para a realização dos serviços;

11.1.18. Deverá realizar os serviços com rigorosa observância às especificações deste Termo de Referência e Normas Regulamentadoras;

11.1.20. Deverá fornecer aos seus funcionários designados para atender a CONTRATANTE os equipamentos e materiais necessários à realização dos serviços;

11.1.23. Garantir o sigilo de todas as informações da CONTRATANTE;

906103



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

11.1.28. Todos profissionais ligados diretamente com a prestação de serviços do Termo de Referência deverão ser habilitados e qualificados de acordo com as Normas Regulamentadoras.

11.1.29. A Contratada deverá realizar visitas ao município para alinhamento dos trabalhos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. As hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21;

12.2. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a - dar causa à inexecução parcial do contrato;

b - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c - dar causa à inexecução total do contrato;

d - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

d) Multa: - moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

- O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

- compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

003104



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

13.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

13.4. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações: I - não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II- desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III- alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV- decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V- caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI- razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

14.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I- supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;

II- suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III- repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevisíveis desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV- atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V- não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 14.2 observarão as seguintes disposições:

I- não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II- assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

14.3. A extinção do contrato poderá ser:

I- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II- consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

005105



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

CNPJ.: 09.148.131/0001-95

III- determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.3.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

14.3.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I- devolução da garantia;

II- pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção; III - pagamento do custo da desmobilização.

14.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:

I- assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II- ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III- execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV- retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

14.4.1. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste item ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

14.4.2. Na hipótese do inciso II deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.5. A Administração, como parte contratante, gestora e fiscalizadora deste contrato, também ficará responsável pela abertura dos processos de aditivos e solicitações de acréscimos e supressões, se houver, do instrumento contratual, inserindo todos os elementos técnicos e jurídicos exigidos por Lei e

003106



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

encaminhando os autos do processo para a secretaria CONTRATANTE para análise, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, dos TERMOS ADITIVOS, sendo posteriormente, conforme o caso, assinado por ambas as contratantes, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PARALISAÇÃO DO SERVIÇO

16.1 – A Administração, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços/fornecimento dos bens, cientificando oficialmente à licitante contratada tal decisão.

16.1.1 – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA– FORO.

19.1.Fica eleito o FORO da cidade de Princesa Isabel, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato. E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Manaíra/PB, 11 de abril de 2024.

MANOEL VIRGULINO Assinado de forma digital
 por MANOEL VIRGULINO
 SIMAO:02105087442 SIMAO:02105087442

MANOEL VIRGULINO SIMÃO
PREFEITO
 CONTRATANTE

Huan Trindade Assinado de forma digital por
 Huan Trindade
 Dados: 2024.04.11 11:34:29 -03'00'

FUTURA CONSULTORIA E SERVIÇOS EIRELI – ME
CNPJ 12.359.017/0001-19
 CONTRATADO

TESTEMUNHAS

1.º _____

CPF N.º

2.º _____

CPF N.º



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ESTADO DA PARAÍBA 006114

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

Lei Nº 220/01 de 10/10/01-MANAÍRA - 07 DE MARÇO DE 2024-Tiragem desta Ed.: 40 Exemplares

ASSESSORIA DE IMPRENSA DO GOVERNO MUNICIPAL EDIÇÃO ESPECIAL

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE MANAÍRA
PREFEITURA MUNICIPAL
SITO RUA JOSÉ ROSAS, Nº:164 – CENTRO
CEP: 58.995-000, MANAÍRA/PB.
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

PORTARIA Nº 068/2024-GP, de 07 de março de 2024.

Dispõe sobre a Designação de Servidor para exercer a função de Fiscal Técnico e Administrativo de Contratos, para o exercício de 2024, no âmbito da Prefeitura Municipal de Manaíra-PB, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MANAÍRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo que determina o Art. 63, inciso V e VIII, e Art. 77, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, c/c o a Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021, e;

CONSIDERANDO, a edição da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, que dispõe sobre as Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO; o disposto no art. 7º, § 1º, da lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, que disciplina a designação de Agentes Públicos responsáveis pela condução de processos de Licitação e Contratação direta no âmbito dos órgãos e entidades vinculadas à Prefeitura Municipal de Manaíra-PB;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Designado o servidor VANILDO BESERRA DA SILVA, inscrito no CPF nº 658.280.114-72, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.575.500-SSP/PE, para exercer a função de FISCAL TÉCNICO E ADMINISTRATIVO DE CONTRATOS da Prefeitura Municipal de Manaíra-PB, com as atribuições nos termos da norma vigente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Dê Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Manaíra-PB, em 07 de março de 2024.

Dr. MANOEL VIRGULINO SIMÃO
- Prefeito Constitucional -

003108



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 30201/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA. CONTRATADO: FUTURA CONSULTORIA E SERVICOS EIRELI, CNPJ nº 12.359.017/0001-19. OBJETO: Contratação de empresa especializada em Assessoria Educacional para prestar serviços no município de Manaíra – PB. VALOR GLOBAL: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, II, de 14.133/2021.

PRAZO: 12 (doze) meses.

Manaíra/PB 11 de abril de 2024.

Assinado de forma
MANOEL VIRGULINO digital por MANOEL
SIMAO:02105087442 VIRGULINO
SIMAO:02105087442

Manoel Virgulino Simão
Prefeito

Nº PARTICIPANTE S	DE EMPRESA	PROTOCOL O	JULGAMENT O	RESULTAD O	PROPOST A
01	LUIZ DA SILVA RANÇA 04762863440 (41.792.411/0001-44)	Foi entregue presencialmente às 9:30h	Atendeu todos os itens	HABILITAD A	R\$ 18.600,00

Em seguida, passou a Comissão analisar referentes à proposta de preços, na qual a empresa **JOSE LUIZ DA SILVA RANÇA 04762863440**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.792.411/0001-44, foi a única empresa que apresentou proposta com o menor preço compatível com o mercado, no valor global de **R\$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais)**, referente a Dispensa nº. 004/2024, Em seguida a Agente de contratação leu o resultado do certame e deu por encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata, que vai assinada por todos da Comissão.

CAMILA CAVALCANTE DE MELO ROCHA

Agente de contratação

Publicado por:

Camila Cavalcante de Melo Rocha

Código Identificador:EFF06BE1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - RATIFICAÇÃO E
ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 004/2024. DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 004/2024 LEI Nº 14.133/2021 - PROCESSO
LICITATORIO Nº 025/2024**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 004/2024.**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024 LEI Nº 14.133/2021
PROCESSO LICITATORIO Nº 025/2024**

Eu, Antônio Maroja Guedes Filho, Prefeito, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021, **RATIFICO a DISPENSA de Licitação nº 004/2024**, que objetiva: Contratação de empresa para serviços de locutor, como Gravação De Spots Em Estúdio E Locução Ao Vivo, visando atender as necessidades de diversas Secretarias pertencentes à Prefeitura Municipal de Juripiranga-PB, por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos. **RATIFICO** o correspondente procedimento e **ADJUDICO** o seu objeto a empresa: **LUIZ DA SILVA RANÇA 04762863440**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.792.411/0001-44, sediada no 11 Rua São João, SN, térreo, centro, Juripiranga-PB, CEP: 58.338-000, neste ato representada pelo Sr. **Jose Luiz da Silva França**, Brasileiro, portador do CPF sob o nº 047.628.634-40, residente na Rua São João, SN, centro, Pilar-PB, CEP: 58.338-000. No valor total da contratação é de **R\$ 13.950,00 (treze mil novecentos e cinquenta reais)**, perfazendo o valor **MENSAL de R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais)**. Conforme proposta da contratada.

E autorizo o empenho da despesa.

JURUPIRANGA - PB, 10 de Abril de 2024.

ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Camila Cavalcante de Melo Rocha

Código Identificador:3BCBB878

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DO CONTRATO
PARA FINS DE PUBLICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 004/2024 LEI Nº 14.133/2021 - PROCESSO LICITATORIO:
025/2024 - CONTRATO Nº 025/2024.**

EXTRATO DO CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA-PB.**

CNPJ: **08.865.933/0001-53**

Secretaria Solicitante: **Secretaria Municipal de Planejamento e Administração**

Modalidade: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024 LEI Nº 14.133/2021.**

Processo Licitatório: **025/2024.**

Objeto: Contratação de empresa para serviços de locutor, como Gravação De Spots Em Estúdio E Locução Ao Vivo, visando atender as necessidades de diversas Secretarias pertencentes à Prefeitura Municipal de Juripiranga-PB, por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

CONTRATO Nº 025/2024.

Contratada: LUIZ DA SILVA RANÇA 04762863440, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.792.411/0001-44, sediada no 11 Rua São João, SN, térreo, centro, Pilar-PB, CEP: 58.338-000, neste ato representada pelo Sr. **Jose Luiz da Silva França, Brasileiro**, portador do CPF sob o nº 047.628.634-40, residente na Rua São João, SN, centro, Pilar-PB, CEP: 58.338-000.

VALOR DO CONTRATO: O valor total da contratação é de R\$ 13.950,00 (treze mil novecentos e cinquenta reais), perfazendo o valor **MENSAL de R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais)**.

PRAZO DO CONTRATO: O prazo de vigência da contratação é de **09 (Nove) meses contados da assinatura deste contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**02.030 Secretaria Municipal de Planejamento e Administração
122 0003 2004 Manutenção das Atividades da Sec. De Planejamento e Administração
3390.39 99 Outros serviços de Terceiros – Pessoa Física**

Juripiranga, 10 de Abril de 2024.

Publicado por:

Camila Cavalcante de Melo Rocha

Código Identificador:52139E6D

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO Nº 03/2024**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO e IRAMILTON SATIRO DA NOBREGA. OBJETO: O presente Termo Aditivo consiste na prorrogação do prazo do contrato nº 00023/2022 para o dia 07/03/2025. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Dar-se-á prorrogação do prazo contratual, nos termos do Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, por tratar-se de serviço contínuo, em vista a obtenção de preços mais vantajosos para Administração Municipal.

Lastro - PB, 01 de março de 2024.

ATHAIDE GONÇALVES DINIZ.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Athamiris Diniz Gonçalves

Código Identificador:133C43A8

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA**

**GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO - SITO NA RUA JOSÉ ROSAS, Nº
164, CENTRO – CEP:58.995-000 – MANAÍRA-PB. CNPJ/MF
09.148.131/0001-95.**

**EXTRATO DE RESULTADO E RATIFICAÇÃO
DISPENSA Nº 00001/2024**

LEI 14.133/2021
RETIFICAÇÃO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MANAÍRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais e constitucionais, torna público a RETIFICAÇÃO do extrato de resultado e o extrato de ratificação da pretensa contratação direta, através da Dispensa nº 0001/2024, que objetiva: Contratação de empresa especializada para serviços de elaboração de projetos de arquitetura, urbanismo e engenharia para atender as necessidades do Município de Manaíra/PB; **Assim onde se lê:** VALOR GLOBAL: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais). **Leia-se:** VALOR GLOBAL: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)
Manaíra - PB, 11 de abril de 2024.

MANOEL VIRGULINO SIMÃO
Prefeito

Publicado por:
José Alberto Tavares Júnior
Código Identificador:FD59BCF0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 20801/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00008/2024 - Lei nº 14.133/2021.

OBJETO: Contratação do Cantor PEDRO CAVALCANTE para apresentação de show musical em comemoração à tradicional festividade de São João do ano 2024 do município de Manaíra/PB.
PARTES: Prefeitura Municipal de Manaíra -PB, CNPJ nº 09.148.131/0001-95, e a empresa PEDRO CAVALCANTE ENTRETENIMENTO LTDA, CNPJ nº 46.083.686/0001-22.
VALOR: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 04 (quatro) meses.
Manaíra/PB 08 de abril de 2024

MANOEL VIRGULINO SIMÃO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Salvador Alves Bezerra Júnior
Código Identificador:F419115E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 30201/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA.
CONTRATADO: FUTURA CONSULTORIA E SERVICOS FIRELI, CNPJ nº 12.359.017/0001-19.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Assessoria Educacional para prestar serviços no município de Manaíra - PB.
VALOR GLOBAL: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, II, de 14.133/2021.
PRAZO: 12 (doze) meses.
Manaíra/PB 11 de abril de 2024

MANOEL VIRGULINO SIMÃO
Prefeito

Publicado por:
Salvador Alves Bezerra Júnior
Código Identificador:5FDB4C34

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
AVISO DISPENSA 022/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00022/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (CARNES E FRIOS) CONFORME DEMANDA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Data da fase de lances: 18/04/2024. Horário de início da fase de lances: 10:hs,01min (Horário de Brasília).
Local: www.portaldecompraspublicas.com.br.
Edital: www.portaldecompraspublicas.com.br; www.massaranduba.gov.br e www.tce.pb.gov.br. Informações no horário das 08h às 14h.

Massaranduba - PB 11 de abril de 2024

ADRIANO DE MACENA DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Adriano de Macena de Souza
Código Identificador:01C5C195

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 00034/2023 DE 31.03.2023

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 00034/2023 DE 31.03.2023

OBJETO: Aditar a Execução de serviço de remoção de lixo para atender as necessidades do Município, conforme previsto na Clausula Terceira do respectivo contrato, fica aditado em 25% (vinte e cinco por cento) o equivalente a R\$ 27.450,00 (vinte e sete mil e quatrocentos e quinhentos reais) alterando para R\$ 137.250,00 (cento e trinta e sete mil e duzentos e cinquenta reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 11.04.2024.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mataraca e JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:1C82EB3F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 00022/2022 DE 03.05.2022

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 00022/2022 DE 03.05.2022

OBJETO: Aditar a Execução dos serviços de transporte diversos, destinado a secretaria de educação deste município, conforme prevista na Cláusula Sétima do contrato 00022/2022, que fica aditado por mais 09 (nove) meses a partir da data de vencimento que é 27/04/2024, passando dessa forma, o prazo contratual total para 33 (trinta e três) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 11/04/2024.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mataraca e LUIZ DE OLIVEIRA VARELO.

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:34834CB3

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO GROSSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

003111

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRINHO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO, INCINERAÇÃO E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRINHO-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV10001/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.080 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10.301.0002.2058 ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA - 10.302.0002.2076 ATIVIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA - 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: ATÉ 11/04/2025. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Juazeirinho e: CT Nº 00301/2024 - 11.04.24 - WASTE COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 39.000,00.

**Prefeitura Municipal
de Manaíra**

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

**EXTRATO DE RESULTADO E RATIFICAÇÃO
DISPENSA Nº 00001/2024**

LEI 14.133/2021
RATIFICAÇÃO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MANAÍRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais e constitucionais, torna público a RATIFICAÇÃO do extrato de resultado e o extrato de ratificação da pretensa contratação direta, através da Dispensa nº 0001/2024, que objetiva: Contratação de empresa especializada para serviços de elaboração de projetos de arquitetura, urbanismo e engenharia para atender as necessidades do Município de Manaíra/PB; Assim onde se lê: VALOR GLOBAL: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais). Leia-se: VALOR GLOBAL: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)
Manaíra - PB, 11 de abril de 2024.
MANOEL VIRGULINO SIMÃO
PREFEITO

**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 20801/2024**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00008/2024 - Lei nº 14.133/2021.

OBJETO: Contratação do Cantor PEDRO CAVALCANTE para apresentação de show musical em comemoração à tradicional festividade de São João do ano 2024 do município de Manaíra/PB.
PARTES: Prefeitura Municipal de Manaíra - PB, CNPJ nº 09.148.131/0001-95, e a empresa PEDRO CAVALCANTE ENTRETENIMENTO LTDA, CNPJ nº 46.083.686/0001-22.
VALOR: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 04 (quatro) meses.
Manaíra/PB 08 de abril de 2024
MANOEL VIRGULINO SIMÃO
Prefeito Constitucional

**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 30201/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA.
CONTRATADO: FUTURA CONSULTORIA E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 12.359.017/0001-19.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em Assessoria Educacional para prestar serviços no município de Manaíra - PB.
VALOR GLOBAL: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, II, de 14.133/2021.
PRAZO: 12 (doze) meses.
Manaíra/PB 11 de abril de 2024.
MANOEL VIRGULINO SIMÃO
Prefeito

**Prefeitura Municipal
de Mataraca**

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00034/2023 DE 31.03.2023

OBJETO: Aditar a Execução de serviço de remoção de lixo para atender as necessidades do Município, conforme previsto na Clausula Terceira do respectivo contrato, fica aditado em 25% (vinte e cinco por cento) o equivalente a R\$ 27.450,00 (vinte e sete mil e quatrocentos e quinhentos reais) alterando para R\$ 137.250,00 (cento e trinta e sete mil e duzentos e cinquenta reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 11.04.2024.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mataraca e JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00022/2022 DE 03.05.2022
OBJETO: Aditar a Execução dos serviços de transporte diversos, destinado a secretaria de educação deste município, conforme prevista na Cláusula Sétima do contrato 00022/2022, que fica aditado por mais 09 (nove) meses a partir da data de vencimento que é 27/04/2024, passando dessa forma, o prazo contratual total para 33 (trinta e três) meses.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 11/04/2024.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mataraca e LUIZ DE OLIVEIRA VARELO.

**Prefeitura Municipal
de Nova Floresta**

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR AO CONTRATO
OBJETO: Contratação de serviços de Empresa de Construção Civil para execução do Remanescente de Serviços e Inserção de Novos Serviços e atualização dos valores da Creche Pro Infância tipo 2 (opção 220v com sapata) Remanescente da Tomada Preço Nº 000010/2021, construída na Rua Manoel Paulino da Silva, Loteamento Pau Brasil, no Município de Nova Floresta - PB. Conforme termo de referência. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preço nº 00001/2023. FPM/MDE, FNDE, FUNDEB 30%, Convênios - 4.4.90.51.01. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nova Floresta e MR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA: TA Nº 00010/2024 - AO CT Nº 00068/2023, Termo de Aditivo de Acréscimo de Valor de 1,985 % ao Contrato valor do termo aditivo R\$: 19.665,25, valor licitado R\$: 990.487,40 o respectivo contrato passará o seu valor global para R\$: 1.010.152,65 - Nova Floresta em 11 de abril de 2024.

**Prefeitura Municipal
de Nova Olinda**

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2024**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00007/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO DE PROJETOS PEDAGÓGICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: FOCO PROJETOS EDUCACIONAIS E COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS EIRELI - R\$ 374.000,00.

Nova Olinda - PB, 1º de Abril de 2024

DIOGO RICHELLI ROSAS
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00003/2024

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA - CNPJ nº 08.889.297/0001-08. Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00007/2024 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE PROJETOS PEDAGÓGICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES.
Licitante: FOCO PROJETOS EDUCACIONAIS E COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS EIRELI. CNPJ: 30.531.122/0001-75 - Item(s): 1 - 2.
Valor: R\$ 374.000,00

Nova Olinda - PB, 1º de Abril de 2024

DIOGO RICHELLI ROSAS
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2024**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00005/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES EM DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA - PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: 41.968.551 THALLITA EWLIN MEDEIROS DE ARAUJO - R\$ 159.859,10; 7R7 SOLUCOES EM CONSULTORIA E COMERCIO LTDA - R\$ 2.392,00; BLESS INDUSTRIA BRASILEIRA DE COSMETICOS LTDA - R\$ 5.318,00; EVANDRO DE SOUSA BRITO - R\$ 193.651,20; JOELSON TAVARES DE ALMEIDA - R\$ 31.454,40.

Nova Olinda - PB, 22 de Março de 2024

DIOGO RICHELLI ROSAS
PREFEITO



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ESTADO DA PARAÍBA

005113

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

Lei Nº 220-01 de 10/10/01-MANAÍRA - 02 DE JANEIRO DE 2024-Tiragem desta Ed.: 40 Exemplares

ASSESSORIA DE IMPRENSA DO GOVERNO MUNICIPAL

EDIÇÃO ESPECIAL

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE MANAÍRA
PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO
SITO RUA JOSÉ ROSAS, Nº:164 – PRÉDIO – CENTRO
CEP: 58995-000, MANAÍRA/PB.
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

PORTARIA Nº 002/2024-GP, de 02 de janeiro de 2024.

Dispõe sobre a Designação de Servidor para exercer a função de Gestor de Contratos, para o exercício de 2024, no âmbito da Prefeitura Municipal de Manaíra-PB, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MANAÍRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo que determina o Art. 63, inciso V e VIII, e Art. 77, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, c/c o a Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021, e;

CONSIDERANDO, a edição da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, que dispõe sobre as Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO; o disposto no art. 7º, § 1º, da lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, que disciplina a designação de Agentes Públicos responsáveis pela condução de processos de Licitação e Contratação direta no âmbito dos órgãos e entidades vinculadas à Prefeitura Municipal de Manaíra-PB;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Designado a servidora JENIFFER ISAMARA PEIXOTO BATISTA DE LIMA, inscrita no CPF nº 118.779.244-66, portadora da Carteira de Identidade nº 4.089.514-SSP/PB, para exercer a função de Gestora de Contratos da Prefeitura Municipal de Manaíra-PB, com as atribuições nos termos da norma vigente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Dê Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Manaíra-PB, em 02 de janeiro de 2024.

Dr. MANOEL VIRGULINO SIMÃO
- Prefeito Constitucional -

PAGINA 01



000025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

SECRETARIA DE FINANÇAS

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA
(Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)

Objeto: Contratação de empresa especializada em Assessoria Educacional para prestar serviços no município.

Na qualidade de Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Manaíra/PB, declaro, para os efeitos do inciso II do Artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei 14.133/21 que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e Financeira, conforme abaixo:

FONTE 20.600 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO - 12 361 1005
2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE; 12 365
1005 2026 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL – MDE.
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA.

Manaíra - PB, 25 de Março 2024.

JOÃO DEIVED PEREIRA SIMÃO
Secretário de Finanças

J. 0067



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FUTURA CONSULTORIA E SERVICOS LTDA
CNPJ: 12.359.017/0001-19

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 02:13:58 do dia 27/02/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/08/2024.

Código de controle da certidão: **3E3F.9328.F69B.716E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

000068

CERTIDÃO

CÓDIGO: 0E90.C192.9937.C3BE

Emitida no dia 01/04/2024 às 07:32:32

Nome Empresarial:

FUTURA CONSULTORIA E SERVICOS EIRELI ME

Endereço:

DOUTOR PEDRO FIRMINO

Número:

51

Complemento:

Bairro:

SALGADINHO

Município:

PATOS

CEP:

58706-505

Inscr. Estadual:

16.316.102-0

Situação Cadastral:

BAIXADO

CNPJ/CPF:

12.359.017/0001-19

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA

000069

Diretoria de Administração Tributária

COORDENADORIA DA RECEITA MERCANTIL

Endereço: AV. EPITÁCIO PESSOA, 91-CENTRO - PATOS Telefone: (83)3421-2108 CNPJ: 09.084.815/0001-70

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO N° null e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com o parcelamento da Receita Mercantil até 01/04/2024

Contribuinte:

FUTURA CONSULTORIA E SERVICOS LTDA

Localização: AV. BARAO DO RIO BRANCO, 74, CASA - Bairro: CENTRO PATOS, CEP: 58700-370		
Natureza: Tributos Mercantis		
Razão Social: FUTURA CONSULTORIA E SERVICOS LTDA		
CNPJ/C.P.F.	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
12.359.017/0001-19	isento	2970132
Código Atividade: 8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL		
Validade: 30/05/2024		
Observações: (Cad. Mercantil)		
<hr/> Responsável pelo Departamento		
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS se reserva o direito de cobrar futuramente, quaisquer dívidas que porventura venham a ser apuradas posteriormente relativas ao período a que se refere a presente certidão.		

Para validar a autenticidade desse documento acesse o Portal do Contribuinte.

<https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/patos//views/publico/portaldocontribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml>

40899A8BF4F804C60FA0AD573C3BB25653830FAD



003070

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.359.017/0001-19
Razão Social: FUTURA CONSULTORIA E SERVICOS EIRELI ME
Endereço: RUA DOUTOR PEDRO FIRMINO 51 / SALGADINHO / PATOS / PB / 58706-505

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/03/2024 a 12/04/2024

Certificação Número: 2024031404364274598710

Informação obtida em 14/03/2024 07:28:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: FUTURA CONSULTORIA E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 12.359.017/0001-19

Certidão n°: 21507408/2024

Expedição: 01/04/2024, às 07:32:11

Validade: 28/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FUTURA CONSULTORIA E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **12.359.017/0001-19**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

000072



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 12.359.017/0001-19

Razão Social: FUTURA CONSULTORIA E SERVIÇOS EIRELI

Nome Fantasia: FOCO CONSULTORIA

Certidão emitida às 09:08 de 26/03/2024.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **Mtxl.8JrV**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ESTADO DA PARAÍBA 006114

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

Lei Nº 220/01 de 10/10/01-MANAÍRA - 07 DE MARÇO DE 2024-Tiragem desta Ed.: 40 Exemplares

ASSESSORIA DE IMPRENSA DO GOVERNO MUNICIPAL EDIÇÃO ESPECIAL

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE MANAÍRA
PREFEITURA MUNICIPAL
SITO RUA JOSÉ ROSAS, Nº:164 – CENTRO
CEP: 58.995-000, MANAÍRA/PB.
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

PORTARIA Nº 068/2024-GP, de 07 de março de 2024.

Dispõe sobre a Designação de Servidor para exercer a função de Fiscal Técnico e Administrativo de Contratos, para o exercício de 2024, no âmbito da Prefeitura Municipal de Manaíra-PB, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MANAÍRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo que determina o Art. 63, inciso V e VIII, e Art. 77, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, c/c o a Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021, e;

CONSIDERANDO, a edição da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, que dispõe sobre as Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO; o disposto no art. 7º, § 1º, da lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, que disciplina a designação de Agentes Públicos responsáveis pela condução de processos de Licitação e Contratação direta no âmbito dos órgãos e entidades vinculadas à Prefeitura Municipal de Manaíra-PB;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Designado o servidor VANILDO BESERRA DA SILVA, inscrito no CPF nº 658.280.114-72, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.575.500-SSP/PE, para exercer a função de FISCAL TÉCNICO E ADMINISTRATIVO DE CONTRATOS da Prefeitura Municipal de Manaíra-PB, com as atribuições nos termos da norma vigente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Dê Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Manaíra-PB, em 07 de março de 2024.

Dr. MANOEL VIRGULINO SIMÃO
- Prefeito Constitucional -



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 24/05/2024 às 11:52:22 foi protocolizado o documento sob o N° 62355/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Manaira, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Manoel Virgulino Simao.

Número do Contrato: 000302012024

Data da Publicação: 12/04/2024

Data da Assinatura: 11/04/2024

Data Final do Contrato: 11/04/2025

Valor Contratado: R\$ 42.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação de empresa especializada em Assessoria Educacional para prestar serviços no município de Manaíra PB.

Contratado (Nome): FUTURA CONSULTORIA E SERVIÇOS EIRELI- ME

Contratado (CNPJ): 12.359.017/0001-19

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] N° de Dias Fora do Prazo: 14

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	6742680fc64f6006b22baabb0a630c54
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	7142b7683a3c680c081ffb533a6d293b
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	4b539abfd1acb3607e1e657952ddd4c0
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	da7bb82c089d8d67ba4e09641878fb68
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	d12b6ccc378e01731120b4216608aff1
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	d12b6ccc378e01731120b4216608aff1
Designação do gestor do contrato	Sim	76cda3ca8070afb7d4017077c61a894c

João Pessoa, 24 de Maio de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 62345/24**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Manaira**Exercício:** 2024

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 24/05/2024 às 11:52h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 62355/24 ao Documento 62345/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 62345/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	30 - 37	da7bb82c089d8d67ba4e09641878fb68
Designação da fiscalização técnica do contrato	38	d12b6ccc378e01731120b4216608aff1
Comprovante de publicidade	39 - 43	6742680fc64f6006b22baabb0a630c54
Designação do gestor do contrato	44	76cda3ca8070afb7d4017077c61a894c
Comprovação da existência de dotação orçamentária	45	4b539abfd1acb3607e1e657952ddd4c0
Comprovantes de regularidade da contratada	46 - 51	7142b7683a3c680c081ffb533a6d293b
Designação do fiscal administrativo do contrato	52	d12b6ccc378e01731120b4216608aff1
RECIBO PROTOCOLO	53	90437d86c6e5ed53be94c94ceb1492fc

João Pessoa, 24 de Maio de 2024**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**